



Proposta de Alteração

Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 51/X – “Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, que procede à aprovação do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2015”

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, a Representação Parlamentar do PCP apresenta a seguinte proposta de alteração:

“Artigo 3º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de Janeiro

1. (...)

“Artigo 4º

IRS

1. (...)

2. (...)

3. (...)

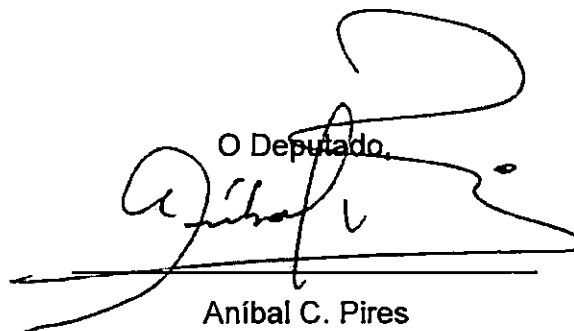
Artigo 7º

IVA

Às taxas nacionais do imposto sobre o valor acrescentado é mantida a redução de 30%, aplicando-se o arredondamento para a unidade superior ou inferior se da aplicação da percentagem resultar uma parcela fraccionária superior ou igual a 0,5 ou inferior a este valor, respectivamente.”

2. As despesas decorrentes da alteração prevista no número anterior serão suportadas pelos mecanismos de financiamento previstos no artigo 8º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2015/A, de 7 de janeiro, cujos limites poderão ser ampliados até um limite máximo de mais €26.000.000.”

O Deputado.


Aníbal C. Pires

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1184</u>	Proc. n.º <u>102</u>
Data: <u>015/04/16</u>	N.º <u>51/X</u>